



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 551/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 725/2017

DOCREC

848/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 661/17, de autoria do Vereador David Soares, que denomina Praça Compositor Tchaikovsky logradouro público inominado localizado no Distrito de Vila Prudente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/jgc
Resp 661-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

Folha de informação nº 171

do processo nº 2017-0.168.694-1

em 16/11/2017 (a)

Recebido

Supervisão de Cadastro de Logradouros

Silvia Gomes

Interessado: SGM ATL III – Vereador David Soares

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 661/17

Local: Praça Compositor Tchaikovsky

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Compositor Tchaikovsky, o logradouro inominado, situado no Distrito de Vila Prudente, delimitado por: Rua Dra. Esmeralda Mendes Policene, Rua das Verbenas e Rua Sarumá, localizada no Setor 051- Quadra 034, Distrito de Vila Prudente.”

Identificamos o logradouro descrito pelo texto do referido PL e pelas áreas delimitadas nas fotos aéreas das fls. nº 8 e 9, como sendo parte do espaço livre 8M di croqui patrimonial 100.456, destacado na cor laranja em fl. nº 13.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Compositor Tchaikovsky” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Compositor Tchaikovsky, parte do espaço livre 8M do croqui patrimonial 100.456, delimitado pelas ruas Dra. Esmeralda Mendes Policene, Rua das Verbenas e Rua Sarumá e pela área remanescente do espaço livre 8M e por lotes particulares, situado no setor 51, quadra 34, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

Consta para o mesmo local o PL 600/16 da Vereadora Edir Sales.

São Paulo, 16/11/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.168.694-1

em 22 / 11 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0661/17 – nome proposto: Praça Compositor
Tchaikovsky – Autoria: Vereador David Soares.

INFORMAÇÃO: 756/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0661/17.

São Paulo, 22 / 11 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO

(Portaria 057/2017/SMUL-G)

CÓPIA

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Compositor Tchaikovsky

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 661/17 de autoria do vereador **David Soares** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Compositor Tchaikovsky**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete ao grande compositor e músico russo, que ficou reconhecido mundialmente, influenciando diversos compositores.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 17/11/2017.


Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessor Especial Substituto

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 17/11/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

